

Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 025/2020.

Dispõe sobre o Projeto de Resolução n.º 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Casa.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Casa, que "Altera os §§ 2º e 3º, do art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A proposição foi protocolizada nesta Casa em data 04/12/2020 e lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 08/12/2020, após regular publicação.

A matéria é legal e constitucional conforme conclusão apresentada do Parecer Jurídico proferido.

Verifica-se que a matéria se insere no rol daquelas em que compete exclusivamente a Câmara disciplinar, eis que cuida essencialmente de questão regimental, incluída no âmbito "interna corporis".

No mérito, entende-se que a proposição objetiva tão somente aumentar o quantitativo de vezes em que o cidadão poderá se valer do uso da Tribuna Livre para trazer ao conhecimento da Casa, matéria de interesse público e de relevância para o parlamento.

O quantitativo atualmente estabelecido para o uso da Tribuna Livre é de 3 vezes durante a Sessão Legislativa, o que, muito embora tenha se revelado ainda pouco utilizado pela população, se mostra significativamente pequeno em relação à relevância de tal espaço para o uso da comunidade.

Assim, entende-se que a alteração proposta se revela oportuna e necessária, pois viabilizará a possibilidade de o cidadão se fazer mais presente e participativo, envolvendo-se de forma mais efetiva na discussão dos problemas e desafios que a comunidade e a cidade possuem.

Nesse sentido, opina-se pelo acolhimento da proposição.

A matéria exige quórum de maioria simples dos membros da Casa, conforme dispõe os termos do art. 189, II e §§ 2° e 4° do Regimento Interno da Casa.







Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de je D Ehaves Búblicas Brasileira a ICP - Brasil Q documento pode ser acessado no endereco eletrônico .: (27) 3257-141 http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade sob o identificador .: (27) 3257-141 releia 34003500380030003A00540052004100



Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de dezembro de 2020.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PR-CMI 002/2020)

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI Secretário

Membro